PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

L=E=I Nº 1.007

DATA: 25 de outubro de 1990.

SÚMULA: Dispõe sobre a transferência, em caráter excepcional, do feriado relativo ao aniversário do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O feriado municipal de 26 de novembro próximo vindouro, data do aniversário deste Município, fica transferido excepcionalmente para o dia 3 de dezembro de 1990, a fim de compatibilizar suas comemorações com o Calendário Eleitoral vigente.

Art. 2º - Todas as repartições públicas, bancos, indústrias, o comércio e demais entidades funcionarão normalmente no dia 26 de novembro de 1990 permanecendo obrigatoriamente fechados no dia 3 de dezembro do mês seguinte.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando automaticamente revogadas os seus efeitos após o transcurso, em caráter excepcional, deste evento.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 25 DE OUTUBRO DE 1990.

Fidelcino da Cruz Ferreira
= PREFEITO MUNICIPAL =

José Rodrigues
= 1º SECRETÁRIO =

Publicado (a) no Jornal " O Regional "
Órgão Oficial desta Municipalidade
Em 31 / 10 / 90
Secretário

JBM/Masb.